

"Lei nº 41"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 41 e resolve enviá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), para atender com o pagamento referente a aquisição da rede elétrica e casa para motor adquirida pela Prefeitura, da firma "Suzania Conceição da Barra Ltda".

Art. 2º. Os necessários recursos para atender as despesas previstas nesta lei, advirão do saldo disponível do ano de 1949.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1950.

Theophilo Cabral da Silva
Presidente da Câmara